

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/31754	47632/2026	Proposta à Câmara Municipal
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - PROTOCOLO KINDER JOY OF MOVING EXPERIENCE		
Unidade Administrativa		
DCA - DAAE [GP DE EVENTOS]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Considerando que:

- a) A Ferrero pretende realizar, na cidade de Braga, o evento Kinder Joy of Moving Experience, na Praça Municipal, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026;
- b) A Ferrero designou a Entertainment Development S.L. para organizar o projeto lúdico-desportivo de responsabilidade social em Portugal e Espanha, Kinder Joy of Moving Experience, que tem como propósito promover a prática de exercício físico e desporto junto de crianças e jovens;
- c) O evento Kinder Joy of Moving Experience constitui um projeto internacional de responsabilidade social sem fins lucrativos do Grupo Ferrero. Kinder Joy of Moving nasceu em 2003, foi estendido em 2006 para Portugal e Espanha, e tem continuado a crescer com o objetivo de melhorar e alargar constantemente os seus programas. Kinder Joy of Moving opera em todo o Mundo com um perfil altamente qualificado e parceiros especializados, incluindo Instituições, Ministérios, Universidades, Comitês Olímpicos, e organiza e apoia programas de educação física dentro e fora das escolas, eventos desportivos para crianças e competições escolares;
- d) Kinder Joy of Moving Experience é um evento gratuito e de entrada livre, consistindo na montagem de um parque de atividades desportivas e jogos ao ar livre, com aproximadamente 3.000m², incluindo várias áreas de informação e atividades desportivas (futebol, badminton, basquetebol 3x3, voleibol, entre outras), destinado a crianças, pais, responsáveis desportivos, escolas, entre outros, com entrada livre e gratuita;
- e) Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, do património, cultura e ciência, e dos tempos livres e desporto, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), e) e f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;



f) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais;

g) A atribuição de apoios não financeiros, como a cedência de espaços físicos, equipamentos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação, por parte do Município, para o desenvolvimento de projetos ou atividades, encontra-se regulada na Parte F, do Código Regulamentar do Município de Braga;

h) O evento Kinder Joy of Moving Experience possui relevância e reveste-se de interesse, com o desígnio do estímulo da prática desportiva e de atividades físicas entre os mais jovens, envolvendo crianças, jovens e famílias em hábitos de vida saudáveis, encontrando-se previsto para uma data (25, 26 e 27 de setembro) por ocasião da celebração da Semana Europeia do Desporto (Entre os dias 23 e 30 de setembro);

Propõe-se que a Câmara Municipal de Braga delibere aprovar o Protocolo que se anexa.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE



PROTOCOLO KINDER JOY OF MOVING EXPERIENCE

Considerando que:

- a) A Ferrero pretende realizar, na cidade de Braga, o evento *Kinder Joy of Moving Experience*, na Praça Municipal, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026;
- b) A Ferrero designou a Entertainment Development S.L. para organizar o projeto lúdico-desportivo de responsabilidade social em Portugal e Espanha, *Kinder Joy of Moving Experience*, que tem como propósito promover a prática de exercício físico e desporto junto de crianças e jovens;
- c) O evento *Kinder Joy of Moving Experience* constitui um projeto internacional de responsabilidade social sem fins lucrativos do Grupo Ferrero. *Kinder Joy of Moving* nasceu em 2003, foi estendido em 2006 para Portugal e Espanha, e tem continuado a crescer com o objetivo de melhorar e alargar constantemente os seus programas. *Kinder Joy of Moving* opera em todo o Mundo com um perfil altamente qualificado e parceiros especializados, incluindo Instituições, Ministérios, Universidades, Comitês Olímpicos, e organiza e apoia programas de educação física dentro e fora das escolas, eventos desportivos para crianças e competições escolares;
- d) *Kinder Joy of Moving Experience* é um evento gratuito e de entrada livre, consistindo na montagem de um parque de atividades desportivas e jogos ao ar livre, com aproximadamente 3.000m², incluindo várias áreas de informação e atividades desportivas (futebol, badminton, basquetebol 3x3, voleibol, entre outras), destinado a crianças, pais, responsáveis desportivos, escolas, entre outros, com entrada livre e gratuita;
- e) Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, do património, cultura e ciência, e dos tempos livres e desporto, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), e) e f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- f) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo



aquelas que contribuam para a promoção da saúde, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais;

g) A atribuição de apoios não financeiros, como a cedência de espaços físicos, equipamentos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação, por parte do Município, para o desenvolvimento de projetos ou atividades, encontra-se regulada na Parte F, do Código Regulamentar do Município de Braga;

h) O evento *Kinder Joy of Moving Experience* possui relevância e reveste-se de interesse, com o desígnio do estímulo da prática desportiva e de atividades físicas entre os mais jovens, envolvendo crianças, jovens e famílias em hábitos de vida saudáveis, encontrando-se previsto para uma data (25, 26 e 27 de setembro) por ocasião da celebração da Semana Europeia do Desporto (Entre os dias 23 e 30 de setembro);

É ENTRE:

MUNICÍPIO DE BRAGA, pessoa coletiva de direito público n.º 506 901 173, com sede na Praça Municipal, em Braga, neste ato devida e legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Braga, Dr. João Vasconcelos Barros Rodrigues, com poderes para o ato, doravante designado simplesmente por **MUNICÍPIO**;

E

ENTERTAINMENT DEVELOPMENT S.L. – Entidade designada pela Ferrero para o projeto de responsabilidade social *Kinder Joy of Moving Experience*, pessoa coletiva n.º B7131706, com sede em _____, neste ato devida e legalmente representada por _____, com poderes para o ato, doravante designada simplesmente por **ENTIDADE**;

Celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelos Considerandos supra e pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto a definição das condições para a realização do evento *Kinder Joy of Moving Experience*, na Praça Municipal, na cidade de Braga, nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

No âmbito do presente Protocolo, o Município compromete-se a, observando os devidos procedimentos, disponibilizar, providenciar e autorizar os recursos necessários para a



realização do evento, designadamente espaços físicos, cedência de equipamentos e outros meios técnicos, materiais, logísticos ou de divulgação, tudo conforme o **Anexo I** ao Protocolo, o qual constitui parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Entidade

No quadro deste Protocolo, a Entidade obriga-se a disponibilizar e providenciar todos os recursos necessários para a montagem, instalação, realização, dinamização e desmontagem do evento, em condições de segurança, praticando e levando a efeito todos os atos e intervenções previstas no **Anexo I** deste Protocolo.

Cláusula 4.^a

Prazo de Vigência

O presente Protocolo vigora durante o estrito período necessário para a concretização do evento *Kinder Joy of Moving Experience*, nomeadamente durante a respetiva montagem, realização e desmontagem.

Cláusula 5.^a

Execução e Avaliação do Protocolo

1. É designado como Gestor do Protocolo por parte do Município, Silvestre Barros Augusto, Chefe da Divisão de Apoio ao Associativismo e Eventos, que terá a função de acompanhar a execução e monitorização deste.
2. Para uma articulação permanente, podem representantes indicados pelas Partes Outorgantes reunir-se sempre que necessário.

Cláusula 6.^a

Ocorrências e Emergências

Cada uma das Partes Outorgantes deve comunicar imediatamente à outra, por contacto pessoal, telefónico ou por comunicação eletrónica, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto deste Protocolo.

Cláusula 7.^a

Resolução pelas Partes Outorgantes

Sem prejuízo da resolução do presente Protocolo nos termos gerais de direito, pode o mesmo também ser resolvido quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Partes Outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.



Cláusula 8.^a

Disposições Legais Aplicáveis

O presente Protocolo e a sua execução regem-se pelo:

- a) Respetivo Clausulado;
- b) Código Regulamentar do Município de Braga, na parte aplicável;
- c) Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.^a

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e as omissões suscitadas pela aplicação deste Protocolo são esclarecidas por comum acordo entre as Partes Outorgantes, à luz do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Cláusula 10.^a

(Anexo I)

Constitui parte integrante do presente Protocolo o Anexo I, que enuncia e descreve todos os compromissos/obrigações assumidas pelas Partes Outorgantes com a celebração deste.

Braga, XX de setembro de 2026

Pelo Município de Braga,

João Vasconcelos Barros Rodrigues

**Pela Entertainment Development S.L. –
Entidade designada pela Ferrero para o projeto
*Kinder Joy of Moving Experience,***



ANEXO I – PROTOCOLO KINDER JOY OF MOVING EXPERIENCE

– Obrigações do Município (Nos termos da Cláusula 2.^a, do Protocolo):

- A Câmara Municipal deverá designar um técnico de logística e um técnico de comunicação, que deverão estar disponíveis em todas as fases: pré-evento, evento e pós-evento;
- Espaço Área: entre 2700m² e 3200m²;
- Piso: liso, sólido, duro e plano, sem qualquer inclinação;
- Deve existir um Plano A (local ao ar livre, que é a primeira opção) e um Plano B (local fechado, que serve de alternativa em caso de mau tempo);
- Plano B - Local Fechado: o evento pode ser acomodado num espaço mais pequeno.

Organização e Coordenação

- Espaços públicos com acesso para serviços de emergência;
- Acesso facilitado ao espaço do evento.

Operativa

- Remover obstáculos que possam afetar o evento;
- Fornecer tomadas elétricas;
- Disponibilizar pontos de água potável ou água engarrafada no local do evento ou nas proximidades para os participantes;
- Prever sanitários públicos;
- Prever delimitação do perímetro do evento;
- Disponibilizar contentores para resíduos;
- Presença de Polícias Municipais ou outros agentes de segurança, se possível, para apoiar o evento;
- Limpeza do espaço;
- Disponibilizar uma equipa de apoio paramédico.

Assegurar a colaboração e o contacto com os media e entidades locais;

Garantir a articulação e divulgação junto das entidades ligadas à infância, à educação e ao desporto;

Promover o evento através dos canais de comunicação e em redes sociais;

Assegurar o apoio institucional.



– Obrigações da Entidade (De acordo com a Cláusula 3.^a do Protocolo):

- Contratação e fornecimento de pessoal de segurança para o evento;
- Preparação e implementação de um plano de emergência, se necessário;
- Controlo de público, com um máximo de 300 crianças em simultâneo;
- Seguro de responsabilidade civil e acidentes;
- Cumprimento das normas de poluição sonora promulgadas pela Câmara Municipal;
- Cumprimento das medidas de prevenção de riscos profissionais;
- Respeito pelo cronograma estabelecido;
- Controlo de público e demais regulamentação previamente acordada com a Câmara Municipal.

